



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



**EDITAL PROSS/POSGRAP/UFS Nº 01/2019**  
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS – DISCIPLINAS ISOLADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/03/2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PROSS), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, que aprova o Regimento Interno do PROSS e o Art. 30 da Resolução Nº 69/2014/CONEPE/UFS/PROSS, que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais, torna público o presente Edital, por meio do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/2 ao corpo de alunos especiais do Mestrado Acadêmico do PROSS.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui adscritas.

**1.2.** Em conformidade com a Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um//a discente esteja matriculado/a simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe (UFS).

**1.3.** Para concorrer às vagas de aluno/a especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área de Serviço Social, ou áreas afins.

**1.3.1.** De acordo com a Resolução 14/2015/CONEPE, será permitida a inscrição de estudantes de graduação no processo seletivo de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme edital específico do programa.

**1.4.** São alunos/as especiais aqueles/as selecionados/as, por meio de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de Pós-Graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.

**1.5.** Aluno/a especial poderá se matricular-se em até duas disciplinas por semestre, com o período máximo cursado nessa condição de dois semestres letivos.

**1.5.1.** Contam-se os semestres a partir da aprovação no processo seletivo.

**1.5.2.** É vedada a matrícula em uma mesma disciplina em mais de um semestre.

**1.6.** Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.

**1.7.** O/A candidato/a selecionado/a como aluno/a especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo programa, automaticamente perderá sua vaga.

**1.8.** O/A aluno/a especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.

**1.9.** O/A aluno/a especial que desejar passar para a condição de aluno/a regular, deverá submeter-se e obter aprovação em processo seletivo definido em edital público para seleção de alunos/as regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno/a especial para a condição de aluno/a regular sem aprovação em processo seletivo.

**1.10.** As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** São ofertadas o total de 12 (doze) vagas para portadores/as de diploma de graduação plena ou alunos/as de graduação concludentes na área de Serviço Social ou áreas afins.

**2.1.1** No caso de alunos/as de graduação concludentes será exigida a média geral mínima de 7,0 (sete).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



2.2. A disciplina que está ofertando vagas aos/às candidatos/as é:

CÓDIGO	DISCIPLINA	Nº DE VAGAS	DOCENTES	HORÁRIO
SERVI0038	Tópicos Especiais em Política Social e Serviço Social	12	Vânia Carvalho Santos e Rosângela Marques dos Santos	Segunda-feira (Tarde) Das 14h às 18h

2.2.1. A temática da disciplina é a Política de Saúde Mental.

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. Classificação geral dos candidatos **GERAL**, ou seja, entre todos os/as candidatos/as participantes) em ordem decrescente da pontuação final.

2.3.2. Classificados/as excedentes:

2.3.2.1. Em caso do não preenchimento de vagas entre as dez primeiras pessoas classificadas, serão convocadas aquelas excedentes, em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross> no período de 22/04/2019 a 02/05/2019.

#### 3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

##### 3.2.2. DO PAGAMENTO

3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que **R\$ 30,00** (trinta reais).

3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23h59min** do dia **03/05/2019**, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de três dias úteis após a data de vencimento.

3.3. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**



**3.6.** Os candidatos (ou seu procurador) deverão apresentar a documentação abaixo **em meio físico** na secretaria do Programa, no período de 22/04/2019 a 03/05/2019, no horário das 09h às 12h, nos dias úteis; ou ainda encaminhar via postal, desde que **a data de recebimento pela UFS** esteja compreendida entre os dias 22/04/2019 a 03/05/2019.

a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os/As candidatos/as concludentes aprovados/as somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) *Curriculum Vitae* (cadastrado na Plataforma Lattes) atualizado em 2019 e comprovado nos últimos cinco anos mais o ano corrente (em vigor). **Recomenda-se a apresentação dos comprovantes do currículo de acordo com a ordem estabelecida no Barema (Anexo I);**

c) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe - UFS  
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PROSS  
Bloco de Administração Departamental I – CCSA I  
1º Andar  
Av. Marechal Rondon s/n  
Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão – SE  
CEP: 49100-000  
Fone: (79) 3194-6357

**3.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a documentação entregue para fins de inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada após a entrega na Secretaria do Programa, **em nenhuma hipótese ou a qualquer título**, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6.

**3.8.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**3.9.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato, ocasionando a sua não homologação.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A seleção será procedida por uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros titulares e um suplente.

**4.2.** Etapa do processo seletivo

**4.2.1** Avaliação do *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma Lattes, de caráter eliminatório e classificatório, conforme Anexo I deste edital.

**4.2.2** Os comprovantes do currículo devem ser organizados, prioritariamente, de acordo como Barema constante no Anexo I deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



## 5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada da pontuação em cada um dos itens do Anexo I, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Os/As candidatos/as aprovados/as acima do número de vagas serão considerados/as excedentes.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Empates serão resolvidos seguindo os seguintes critérios, por ordem sequencial:

- Maior tempo de experiência profissional como supervisor técnico (de campo) de estágio obrigatório.
- Maior idade.

5.3. A divulgação do resultado será disponibilizada no *site* do PROSS (<http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>) e afixada no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

## 6. RECURSOS

6.1. Do resultado da Homologação da Inscrição caberá recurso, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. Do resultado da Avaliação do currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.3. De acordo com o Art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019/POSGRAP, em atendimento à recomendação Nº1/2019-2º OCC/HAS/PRSE/MPF expedida pelo Ministério Público Federal e à necessidade de dar maior transparência aos Processos Seletivos da Pós-Graduação da UFS, o PROSS concederá o acesso dos candidatos às suas provas escritas, bem como ao **espelho de correção**, quando solicitado, durante o período de recurso.

6.4. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico (**ANEXO II**), que deverá ser enviado exclusivamente para o E-mail do PROSS ([pos.servicosocial.ufs@gmail.com](mailto:pos.servicosocial.ufs@gmail.com)) **com o título SELEÇÃO EDITAL 01/2019 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

6.5. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição exclusivamente pela internet	22/04 a 02/05/2019	-	-
Entrega da documentação	22/04 a 03/05/2019	09h às 12h	Secretaria do PROSS
Resultado da Homologação das inscrições	Até 10/05/2019	A partir das 17h	Exclusivamente na Página do PROSS
Prazo Recursal	Somente 13 e 14/05/2019	Até às 23h59 do dia 14/05/2019 (Horário Local)	Exclusivamente pelo e-mail do PROSS
Resultado Final da homologação das inscrições	Até 16/05/2019	A partir das 17h	Exclusivamente na Página do PROSS
Avaliação de Currículos	17 a 22/05/2019	-	PROSS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



Resultado da Avaliação de Currículo	22/05/2019	A partir das 17h	Exclusivamente na Página do PROSS
Prazo Recursal	Somente 23 e 24/05/2019	Até às 23h59min do dia 24/05/2019 (Horário Local)	Exclusivamente pelo e-mail do PROSS
Resultado Final	Até 29/05/2019	A partir das 18h	Exclusivamente na Página do PROSS
Matrícula Institucional candidatos/as classificados/as no número de vagas	De acordo com calendário da POSGRAP	A definir	PROSS
Matrícula Institucional candidatos/as excedentes (em caso de vagas não preenchidas – Item 2.3.2.1)	De acordo com calendário da POSGRAP	A definir	PROSS
Início das aulas	Conforme definição do Colegiado do PROSS e de acordo com o Calendário Acadêmico	A definir	A definir

## 8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**8.1.** Os/As candidatos/as classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social nas datas previstas no Cronograma (Item 7), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

**a)** Cópias e originais:

- i.** Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii.** Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii.** Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv.** CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v.** Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi.** Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii.** Certidão de nascimento ou casamento.
- viii.** Comprovante de residência.
- ix.** Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).

**b)** 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

**8.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**8.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**8.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**8.5.** Os/As candidatos/as aprovados/as excedentes, quando convocados/as, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**8.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos/as aprovados/as excedentes, será feita impreterivelmente nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**8.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão do curso de pós graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Local de informações sobre inscrições: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social ou no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

9.2. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

9.3. Os/As candidatos/as não classificados/as dentro das vagas previstas deverão retirar os seus documentos, entre 30 e 60 dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

9.4. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital, **não podendo alegar desconhecimento**.

9.5. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.6. Toda a documentação do/a candidato/a selecionado/a será utilizada para efetivar a sua matrícula.

9.7. Terá eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

9.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.8. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS e Instruções Normativas bem como outras informações estão à disposição dos/as candidatos/as na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/pross>.

São Cristóvão, 11 de abril de 2019.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vera Núbia Santos  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social  
PROSS/UFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



ANEXO I

EDITAL PROSS/POSGRAP/UFS Nº 01/2019  
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS – DISCIPLINA ISOLADA

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

**A. TITULAÇÃO (Peso 2) (apenas o maior título será utilizado para pontuação)**

Atividades	Pontuação – Máxima 15
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	6/curso
Residência na área do Programa ou em áreas afins	6/curso
Mestrado em áreas afins	10/curso
Doutorado em áreas afins	15/curso

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2)**

Atividades	Pontuação – Máxima 20
Docência na educação básica	1 / semestre
Docência no ensino superior (graduação e pós-graduação)	2 / semestre
Atividade profissional na área do Programa	2 / semestre
Atividade profissional em áreas afins	1 / semestre
Supervisão de Estágio (mínimo 75 horas)	1 / estagiário/semestre
Outras atividades profissionais em áreas afins	0,5 / semestre

**C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2)**

Atividades	Pontuação – Máxima 20
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento (máximo 3)	2,0 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC; PIBIX, PET; outros projetos cadastrados nos órgãos de pesquisa e extensão da IES	5,0 / projeto / ano

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2)**

Trabalho produzido	Pontuação – Máxima 25
Apresentação de trabalhos em congressos e eventos locais e/ou regionais	0,5 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (pôster ou oral)	1 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (pôster ou oral)	2 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais (no máximo dois trabalhos, por evento).	1 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais (no máximo dois trabalhos, por evento).	2 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais (no máximo dois trabalhos, por evento).	3 / publicação
Publicação de artigos em periódicos especializados com comitê editorial nacional	4 / publicação
Publicação de trabalhos completos em periódicos especializado com comitê editorial internacional.	5 / publicação
Publicação de trabalhos completos em periódicos especializado sem comitê editorial.	1 / publicação
Publicação de capítulo de livro com comitê editorial	6 / capítulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



Publicação de livro com comitê editorial	8 / livro
Organização de livro com comitê editorial	6 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	0,5 / prêmio
Membro de corpo editorial em periódico nacional	1 / periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional	2 / periódico
Revisor de periódico nacional	1 / periódico
Revisor de periódico internacional	1 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação
Orientação concluída de especialização	4 / orientação
Orientação concluída de dissertação de mestrado	5 / orientação
Orientação concluída de tese de doutorado	7 / orientação

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2)**

<b>Trabalho produzido</b>	<b>Pontuação - Máxima 20</b>
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Monitoria ou Tirocínio	0,5 / semestre
Participação em cursos de curta duração de até 8 horas	0,5 / curso
Conclusão de curso de até 40 horas	1 / curso
Conclusão de curso de 41 a 179 horas	1,5/curso
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	2 / curso
Curso de curta duração ministrado/ Palestra proferida	3 / curso ou palestra
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Participação em bancas examinadoras de qualificação ou defesa de Mestrado	3 / banca
Participação em bancas examinadoras de qualificação ou defesa de Doutorado	4 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos e afins	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	5 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	2 / projeto

**Recomenda-se** a apresentação dos comprovantes de acordo com a ordem estabelecida no quadro acima.

